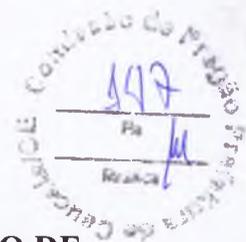




Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021-SMS

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaramiranga-Ce

Origem: Pregão Eletrônico Nº 2021.04.06.1.-PESRP

Ata de Registro de Preços Nº 2021.04.06.1-ARP

Unidade Gestora Aderente (Carona): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. ABERTURA:

O Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços Nº **2021.04.06.1-ARP** que tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaramiranga/Ce, originado do Pregão Eletrônico Nº **2021.04.06.1-PESRP**, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA.

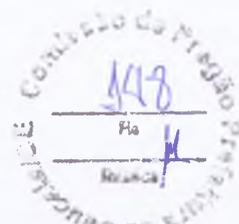
2. JUSTIFICATIVA:

Objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário a presente contratação.

Como se sabe, segundo o artigo 15 da Lei Nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos pode fazer uso das Ata de Registro de Preços, durante suas vigências, celebradas por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, especialmente no âmbito de sua própria estrutura, na condição de órgão aderente ou “*carona*”, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Secretaria Municipal de Saúde



2021.04.06.1-ARP, em decorrência do Pregão Eletrônico N° 2021.04.06.1-PESRP, através da qual promoveu a contratação DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA.

Visando a aquisição desses serviços, a Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE determina instauração de procedimento administrativo próprio.

Considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Secretaria Municipal de Saúde opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada a epigrafe, notadamente quanto aos serviços tratados em anexo;

Portanto, após realizados os devidos expedientes e considerando que o fornecedor abaixo respondeu positivamente à consulta realizada pela administração municipal acerca da possibilidade de contratação, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE, através da “*carona*” à Ata de Registro de Preços identificada acima;

Considerando ainda, que esse fornecedor é de fato o detentor do Registro de Preços consignado na referida ata;

Considerando por fim a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro;

Entendo que deva ser procedida a devida RATIFICAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em favor do fornecedor:

EMPRESA: RITA DE CASSIA BARRETO LOPES

CNPJ N°: 00.201.437/0001-93

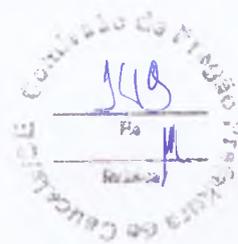
ENDEREÇO: RUA 05 N°147- CONJUNTO PEQUENO MONDUBIM -MONDUBIM-CEP:
60.762-65

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro
Caucaia - CE 61600-004



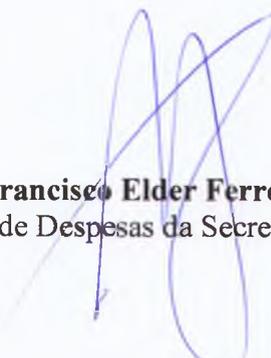


Secretaria Municipal de Saúde



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL CONTENDO: 02 TIPOS DE SALADA ARROZ BRANCO, E/OU BAIÃO DE DOIS; FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, ACOMPANHADA POR OPÇÃO DE ESCOLHA DE 2 TIPOS DE CARNE BOVINA, CARNE SUINA, PEIXE OU FRANGO	UND	6.200	10,64	R\$ 65.698,00
	QUENTINHA CONTENDO: 02 TIPOS DE SALADA ARROZ BRANCO, E/OU BAIÃO DE DOIS; FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, ACOMPANHADA POR OPÇÃO DE ESCOLHA DE 2 TIPOS DE CARNE BOVINA, CARNE SUINA, PEIXE OU FRANGO.	UND	7.500	9,90	R\$ 74.250,00
	LANCHES CONTENDO 02 TIPOS DE BOLO 02 TIPOS DE BISCOITOS; 02 TIPOS DE SUCOS ACONDICIONADOS EM GARRAFA DE 02 LITROS ; CAFÉ; LEITE, TAPIOCA, PÃO, PRESUNTO, QUEIJO, BEBIDA LACTEA TIPO IORGUTE OU ACHOCOLATADOS ; SALGADOS VARIADOS , 02 TIPOS DE FRUTAS.	UND	5.000	8,00	R\$ 40.000,00
R\$ 179.948,00					

Caucaia/CE, 21 de junho de 2021.


Francisco Elder Ferreira de Araújo
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro
Caucaia - CE 61600-004

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL CONTENDO: 02 TIPOS DE SALADA ARROZ BRANCO, E/OU BAIÃO DE DOIS, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, ACOMPANHADA POR OPÇÃO DE ESCOLHA DE 2 TIPOS DE CARNE BOVINA, CARNE SUINA, PEIXE OU FRANGO	UND	6.200	10,64	R\$ 65.698,00
	QUENTINHA CONTENDO: 02 TIPOS DE SALADA ARROZ BRANCO, E/OU BAIÃO DE DOIS; FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, ACOMPANHADA POR OPÇÃO DE ESCOLHA DE 2 TIPOS DE CARNE BOVINA, CARNE SUINA, PEIXE OU FRANGO.	UND	7.500	9,90	R\$ 74.250,00
	LANCHES CONTENDO 02 TIPOS DE BOLO 02 TIPOS DE BISCOITOS; 02 TIPOS DE SUCOS ACONDICIONADOS EM GARRAFA DE 02 LITROS ;CAFÉ;LEITE,TAPIOCA,PÃO ,PRESUNTO,QUEIJO,BEBIDA LACTEA TIPO IORGUTE OU ACHOCOLATADOS ;SALGADOS VARIADOS ,02 TIPOS DE FRUTAS.	UND	5.000	8,00	R\$40.000,00
R\$ 179.948,00					

QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4. 1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

06.21.10.301.0013.2.023 ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

06.21.10.122.0161.2.022 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do





Secretaria Municipal de Saúde



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rua Coronel Correia, 2089, bairro Centro, CAUCAIA/CE, neste ato representada pelo respectivo Ordenador, Sr. Francisco Elder Ferreira de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa RITA DE CASSIA BARRETO LOPES, pessoa jurídica de direito privado, sediada a RUA 05 N°147- CONJUNTO PEQUENO MONDUBIM - MONDUBIM-CEP: 60.762-655, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.201.437/001-93, telefone (85) 3047.5621, Email: rbarretoservicos@gmail.com por seu representante legal, Sra. Rita de Cassia Barreto Lopes, portador do CPF nº302.215.603-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de ADESÃO (CARONA) tombado sob o nº (004/2021-SMS) da Ata de Registro de Preços N° **2021.04.06.1-ARP** do Pregão Eletrônico N° **2021.04.06.1-PESRP**, da Secretaria Saúde do Município de Guaramiranga/CE, tudo com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal 1.057/19 e demais disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA PE la execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 179.948,00 (**cento e setenta e nove mil ,novecentos e quarenta e oito reais**), conforme planilha abaixo:

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro
Caucaia - CE 61600-004



valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 12, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SETIMA - DA ENTREGA DO OBJETO DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO PAGAMENTO

7. 1- Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo acordado com a secretaria, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2 - Os serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos a aceitação plena pelo órgão recebedor.

7.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitara o recebimento do mesmo.

7.4. O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

7.6- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente



atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3-Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos a contratada a vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Executar os serviços objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a previa defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:



b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidas nestas clausulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto a Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias uteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias uteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Caucaia.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DAS RESCISOES CONTRATUAIS

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceara, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Caucaia (CE), ____ de ____ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Francisco Elder Ferreira de Araújo
Ordenador de Despesas

Rita de Cassia Barreto Lopes
CNPJ Nº: 00.201.437/001-93
Rita de Cassia Barreto Lopes
CPF: 302.215.603-00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____